



CONVÊNIO Nº \_\_\_\_/2024

SES-PRC-2023/26127

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO.**

O **GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, Órgão da Administração Direta do Governo do Estado da Paraíba, CNPJ/MF n.º 08.778.268/0001-60, neste ato representada pelo seu Secretário **JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA**, brasileiro, médico, nomeado pelo Ato Governamental nº 038 de 04 e janeiro de 2023, matrícula nº 189.111-1, doravante denominados de “CONCEDENTE” e a **FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.112.236/0001-04, com sede na Av. Capitão José Pessoa, nº 1140, Jaguaribe, João Pessoa/PB, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **Sr. MARCELO PINHEIRO DE LUCENA FILHO**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 041.782.924-80, residente na Rua Maj. Ciraulo, 540, apto 2001, Manaíra, João Pessoa/PB, doravante chamada simplesmente de “CONVENENTE” e do que mais consta no Processo em referência, com fundamento no Decreto Estadual nº. 33.884/2013, resolvem celebrar este CONVÊNIO mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente CONVÊNIO tem por objeto a promoção e continuidade das ações assistenciais em oncologia promovidas pelo Hospital Napoleão Laureano – HNL.

Parágrafo único: O Plano de Trabalho anexado, bem como seus cronogramas de vigência e desembolso integram o presente CONVÊNIO, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**1. Compete à “CONCEDENTE”:**

- 1.1. Transferir os recursos financeiros para a execução do objeto deste CONVÊNIO, na forma do Cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, devidamente aprovado, observado a sua disponibilidade financeira;
- 1.2. Acompanhar, supervisionar, coordenar e fiscalizar a execução deste CONVÊNIO, diretamente ou através de seus órgãos ou entidades;
- 1.3. Analisar e emitir parecer em relação aos Relatórios de Execução Físico-Financeiros e às Prestações de Contas apresentados pela **CONVENENTE**;
- 1.4. Efetuar o pagamento em obediência ao disposto na Cláusula Terceira do presente instrumento;
- 1.5. Conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.

Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Dom Pedro II, 1826 – Torre CEP 58.040-440 - João Pessoa/PB (83) 3218-7321



Assinado com senha por [SES22362] [SENHA] FILIPE DUTRA REZENDE em 02/01/2024 - 11:06hs.  
Documento Nº: 4091016.32325515-3042 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4091016.32325515-3042>



SES-PRC-2023/26127/01

## 2. Compete à "CONVENIENTE":

- 2.1. Executar direta e indiretamente, nos termos da legislação pertinente, os trabalhos necessários à consecução do objeto que trata este CONVÊNIO, observando sempre os critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos.
- 2.2. Apresentar Relatórios de Execução Físico-Financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma da legislação pertinente (inciso XII do Decreto Estadual 33.884/2013) e períodos estabelecidos;
- 2.3. Aplicar os recursos exclusivamente nos fins previstos neste instrumento e prestar contas dos mesmos, conforme legislação vigente;
- 2.3.1 A indicação, quando for o caso, de cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercícios futuros, com a declaração de que os créditos e empenhos ou reserva orçamentária para sua cobertura serão indicados em termos aditivos;
- 2.4. Manter a **CONCEDENTE** informada sobre o andamento dos serviços, facilitando sua fiscalização e prestar esclarecimentos, quando solicitado;
- 2.5. Permitir o livre acesso de servidores dos Sistemas de Controle Interno e Externo Estadual, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o instrumento pactuado quando em missão de fiscalização, inspeção, diligência ou auditoria, conforme preceitua o inciso XXII do Decreto Estadual 33.884/2013;
- 2.6. Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, à **CONCEDENTE** ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção;
- 2.7. Restituir à **CONCEDENTE** o valor recebido, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda estadual, nos seguintes casos:
- a) quando não for executado o objeto do CONVÊNIO;
  - b) quando não for apresentada, no prazo estipulado, a prestação de contas parcial ou final; e,
  - c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no CONVÊNIO;
- 2.8. Responsabilizar-se pela execução dos serviços de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho, Especificações e Cronograma de Desembolso, nos prazos estabelecidos neste CONVÊNIO;
- 2.9. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste CONVÊNIO;
- 2.10. Permitir livre acesso de servidores da **CONCEDENTE**, a qualquer tempo, a todos os documentos relacionados, direta ou indiretamente, com o CONVÊNIO, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- 2.11. Responsabilizar-se pela idoneidade técnica a quem delegar atribuições pertinentes à execução dos serviços ora ajustados, exigindo e inclusive dos mesmos, declaração de responsabilidade técnica;
- 2.12. Prestar contas dos recursos alocados pela **CONCEDENTE**, nos termos e prazos da legislação vigente;
- 2.13. Movimentar os recursos em conta bancária específica;
- 2.14. Recolher à conta da **CONCEDENTE** o valor correspondente a rendimentos de aplicação financeira, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;
- 2.15. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do convênio ou contrato de repasse; e
- 2.16. Afixar em local visível, placa indicativa, fornecida ou indicada pelo órgão ou entidade transferidora do convênio, em local visível da execução da obra ou de execução do serviço objeto do convênio, indicando a fonte e o valor dos recursos aplicados;

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DOS RECURSOS** - Para execução deste CONVÊNIO, serão destinados recursos financeiros ao **CONVENIENTE**, no montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), que, somados ao valor da contrapartida, no importe de R\$ 154.640,00 (cento e cinquenta e quatro mil seiscentos e quarenta reais),

Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Dom Pedro II, 1826 – Torre CEP 58.040-440 - João Pessoa/PB (83) 3218-7321



perfaz o valor total de R\$ 5.154.640,00 (cinco milhões, cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais)

**DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – Os recursos estarão garantidos pela (as) reserva (as) orçamentária (as) nº25101.10.302.5007.2950.0000287.33504300.1.500 – fonte:500,

#### **CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA**

As faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas, relativos a execução físico-financeira do objeto avençado, deverão ser emitidas em nome da **CONCEDENTE** ou do EXECUTOR, se for o caso, devidamente identificadas com o número deste CONVÊNIO.

**Parágrafo Primeiro** – Não poderão ser pagas, com recursos do CONVÊNIO despesas:

1. Com data anterior ou posterior à vigência da execução físico-financeira do CONVÊNIO;
2. Pagamento, a qualquer tipo, a militar ou servidor público, da ativa, ou a empregado de Empresa Pública ou de Sociedade de Economia Mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
3. Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamentos, ou recolhimentos fora dos prazos;
4. Taxa de administração, gerência ou similar;
5. Clubes, associação de servidores ou quaisquer entidades congêneres;
6. Finalidade diversa da estabelecida no CONVÊNIO;
7. Publicidade, com exceção de peças de caráter educativo, informativo e/ou de orientação social, desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

Toda e qualquer alteração ao presente CONVÊNIO deverá ser proposta à **CONCEDENTE**, dentro da vigência de execução deste instrumento que, em sendo aprovada, se processará mediante a celebração de aditivo ao presente instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO**

O presente CONVÊNIO terá vigência de 31 de dezembro de 2024, a partir da data de sua assinatura, que corresponde ao prazo de execução físico-financeira e, mais 02 (dois) meses, para apresentação da Prestação de Contas Final pelo **CONVENENTE** à **CONCEDENTE**.

**Parágrafo Primeiro** - Excepcionalmente, o presente CONVÊNIO poderá ter sua vigência prorrogada, mediante solicitação do **CONVENENTE**, acompanhada de justificativa, encaminhada de no mínimo 20 (vinte) dias antes do término de sua vigência.

**Parágrafo Segundo** - A **CONCEDENTE** poderá prorrogar “ex officio” a vigência do presente CONVÊNIO, quando ocorrer atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, e presente o interesse público.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL**

Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Dom Pedro II, 1826 – Torre CEP 58.040-440 - João Pessoa/PB (83) 3218-7321



Assinado com senha por [SES22362] [SENHA] FILIPE DUTRA REZENDE em 02/01/2024 - 11:06hs.  
Documento Nº: 4091016.32325515-3042 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4091016.32325515-3042>





**Parágrafo Primeiro** - Os valores para pagamento obedecerão a TABELA CONSTANTE NO PLANO DE TRABALHO, com os laudos devidamente auditados por servidor competente da **CONCEDENTE** e analisados pela Comissão de Avaliação.

**Parágrafo Segundo** - Os valores serão pagos quando comprovados os atendimentos efetivamente produzidos, sendo obrigatória a prévia auditoria dos laudos por um servidor auditor da **CONCEDENTE**.

**Parágrafo Terceiro** - A Prestação de Contas final, relativas aos recursos recebidos deverá ser apresentada à **CONCEDENTE** até 60 (sessenta) dias após o término da execução físico-financeira do CONVÊNIO, e será constituída de relatório de cumprimento do objeto, acompanhado de:

1. Cópia do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela autoridade competente;
2. Cópia do TERMO DE CONVÊNIO ou Termo Simplificado de Convênio e seus Aditivos;
3. Cópias das notas de empenho e das respectivas ordens de pagamento expedidas;
4. Comprovação de prestação de contas correspondentes às parcelas recebidas;
5. Notas fiscais ou faturas, recibos e outros comprovantes de despesas, que não poderão conter rasuras ou emendas e deverão corresponder apenas as despesas feitas dentro do período de vigência do CONVÊNIO;
6. Relatório da Execução Físico Financeiro e Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa, evidenciando: os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira e, quando for o caso, os saldos;
7. Comprovante de recolhimento do saldo dos recursos, à conta indicada pela concedente ou Guia de Recolhimento, quando o valor for recolhido diretamente ao Tesouro Estadual;
8. Relação de todos os pagamentos e demonstrativo de conciliação dos saldos bancários com a apresentação do extrato da conta bancária específica do período de vigência do convênio;
8. Relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do CONVÊNIO;
9. Demonstrativo dos rendimentos da aplicação financeira;
10. Decisão(ões) administrativa(s) de homologação ou recusa, total ou parcial, de cada prestação de contas parcial apresentada, indicando, no caso de recusa, as providências saneadoras adotadas e
11. Extrato da conta bancária especificamente aberta para a movimentação dos recursos do convênio, abrangendo o período de referência do relatório.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONCEDENTE** providenciará como condição de eficácia a Publicação deste CONVÊNIO, em extrato, no Diário Oficial do Estado.

#### CLÁUSULA NONA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

O **CONVENENTE** obriga-se a afixar em local visível, placa indicativa, fornecida ou indicada pelo órgão ou entidade transferidora do convênio, em local visível da execução da obra ou de execução do serviço objeto do convênio, indicando a fonte e o valor dos recursos aplicados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA

Este CONVÊNIO poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das Cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

1. Falta de prestação de conta parcial e final no prazo estabelecido, sem justa causa; e
2. Não obediência a qualquer das exigências do item 2 da Cláusula Segunda, pelo **CONVENENTE**;

**Parágrafo Único** - Sem prejuízo das apurações das responsabilidades administrativas, civis e penais, no caso de rescisão do presente instrumento, o saldo remanescente do Crédito Orçamentário será restituído à **CONCEDENTE**, se vigente o orçamento a que se refere o crédito.

Secretaria de Estado da Saúde

Av. Dom Pedro II, 1826 – Torre CEP 58.040-440 - João Pessoa/PB (83) 3218-7321





#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE relacionada com o objeto deste CONVÊNIO será consignada a participação do **CONVENENTE** na mesma proporção atribuída à **CONCEDENTE** e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio e audiovisual, deverá ser consignada à logomarca oficial da **CONCEDENTE** na mesma proporção da marca ou nome do **CONVENENTE**.

**Parágrafo Único** – Fica vedado aos partícipes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, na forma e nos valores previstos no Plano de Trabalho, e desde que delas não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIDADE NORMATIVA

A Prerrogativa do Estado, exercida pela **CONCEDENTE**, de conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade do mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes deste CONVÊNIO que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de João Pessoa.

E, para constar, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e, depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, vai por elas assinado.

João Pessoa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**MARCELO PINHEIRO DE LUCENA FILHO**  
FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO

**JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE/PB

TESTEMUNHAS:

Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Dom Pedro II, 1826 – Torre CEP 58.040-440 - João Pessoa/PB (83) 3218-7321



Assinado com senha por [SES22362] [SENHA] FILIPE DUTRA REZENDE em 02/01/2024 - 11:06hs.  
Documento Nº: 4091016.32325515-3042 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4091016.32325515-3042>





03

ESTADO DA PARAÍBA

ANEXO I  
PLANO DE TRABALHO  
(Art. 17 do Decreto nº 33.884/2013)

1. DADOS CADASTRAIS			
<b>Órgão/Entidade Proponente:</b> FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO		<b>CNPJ:</b> 09.112.236/0001-94	
<b>Endereço:</b> Av. Capitão José Pessoa, nº 1140 - Jaguaribe			
<b>Cidade:</b> João Pessoa	<b>UF:</b> PB	<b>CEP:</b> 58015-170	<b>Telefone:</b> (83) 3015 6265 <b>Email:</b> fundacao.presidencia@hlaureano.org.br
<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>C. Corrente</b>	<b>Praça de Pagamento</b>
-	-	-	João Pessoa
2. JUSTIFICATIVA			
<p>A Fundação Napoleão Laureano – Hospital Napoleão Laureano – HNL, configura-se como imprescindível e principal Equipamento de Saúde para prestação de Serviços ambulatoriais e Hospitalares em Oncologia no Estado da Paraíba, sendo atualmente o único Centro de Assistência Especializada em Oncologia – CACON do Estado, e é referência assistencial para os 223 municípios paraibano.</p> <p>O HNL tem uma capacidade Instalada de 144 (cento e quarenta e quatro)leitos para internação, 10 (dez) leitos de UTI adulto, 06 (seis) leitos de UTI pediátrico. Urgência Oncológica 24hs, serviço de RXT/QT/Cirurgias, Braquiterapia (única no estado), Bloco Cirúrgico com 06 salas, Serviço de Oncologia Pediátrica, Serviços de Onco-Hematologia, Ambulatório/adulto e pediátrico.</p> <p>O custeio do HNL dessas ações apresenta-se extremamente alto, tornando imperioso que a Fundação busque apoio financeiro dos Órgãos Públicos e Privados, além de contar com doações de pessoas físicas, caridosas da Sociedade Paraibana.</p> <p>O Convênio a ser celebrado, junto a Secretaria de Estado de Saúde – SES /PB, configurará como um imprescindível esteio para que o Hospital continue promovendo o tratamento oncológico no Estado da Paraíba observando-se os indicadores de Saúde estabelecidos pelo NAH/GEAE/SES-PB.</p> <p><b>À EXECUÇÃO DO CONVÊNIO , QUANDO CELEBRADO, DAR-SE-À COM A IMPERIOSA SUBMISSÃO AOS PRINCÍPIOS</b> da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, conforme reza a Lei Federal nº 14.133/20214 – Artigo 5º - Capítulo II.</p>			
DESCRIÇÃO DO OBJETO		RECURSOS FINANCEIROS	
Pleito de celebração de convênio em 2024 para promoção e continuidade das ações assistenciais em oncologia promovidas pelo Hospital Napoleão Laureano – HNL, observando-se os indicadores de Saúde estabelecidos pelo NAH/GEAE/SES-PB.	<b>Repasso Concedente</b>	<b>Contrapartida</b>	
	<b>R\$ 5.000.000,00</b>	<b>R\$ 154.640,00</b>	
NOME DO PROGRAMA	ANO		
Promoção das ações em oncologia ofertadas pelo HNL em 2024, observando-se os indicadores de Saúde estabelecidos pelo NAH/GEAE/SES-PB.	LOA	LDO	PPA
OBJETO DO PROGRAMA	PRAZO DE EXECUÇÃO		
	<b>Início</b>	<b>Término</b>	
Custeio da assistência oncológica ofertada pelo HNL em 2024.	Jan/2024	Dez/2024	



Assinado com senha por [SES22497] [SENHA] MARTA BETÂNIA DUARTE SILVA em 05/12/2023 - 11:39hs.  
Documento N°: 4068672-768 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4068672-768>



SESCAP202309078

PBdoc



Assinado com senha por [SES22519] [SENHA] RAFAEL MELO ASSIS em 15/01/2024 - 11:59hs e [SES44810] [SENHA] JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA em 15/01/2024 - 12:08hs.  
Documento N°: 4091016.32793617-5674 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4091016.32793617-5674>



SESPRC202326127V01

PBdoc



ESTADO DA PARAÍBA

ANEXO II  
PLANO DE 511TRABALHO  
Art. 19 do Decreto nº 33.884/2013

1. DADOS CADASTRAIS			
<b>Órgão/Entidade Proponente:</b> FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO		<b>CNPJ:</b> 09.112.236/0001-94	
<b>Endereço:</b> Av. Capitão José Pessoa, nº 1140 – Jaguaribe.			
<b>Email:</b> fundacao.presidencia@hlaureano.org.br			
<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>Telefone</b>
João Pessoa	PB	58015-170	(83) 3015 6265
<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>Conta Corrente</b>	<b>Praça de Pagamento</b>
-	-	-	João Pessoa
<b>Nome do Responsável</b>			<b>CPF</b>
MARCELO PINHEIRO DE LUCENA FILHO			041.782.924-80
<b>RG/Órgão Expedidor</b>	<b>Cargo</b>	<b>Função</b>	<b>Matrícula</b>
2.524.214 SSP-PB	Diretor Presidente	Diretor Presidente	
<b>Endereço:</b> R MAJ CIRAULO, 540 - AP 2001 CEP: 58046-008			
2. OUTROS PARTÍCIPES			
<b>Órgão/Entidade</b>		<b>CNPJ/CPF</b>	
<b>Endereço:</b>			
<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>Telefone</b>
<b>Nome do Responsável</b>			<b>CPF</b>
<b>RG/Órgão Expedidor</b>	<b>Cargo</b>	<b>Função</b>	<b>Matrícula</b>
<b>Endereço:</b>			
<b>CEP</b>			
3. DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO			
<b>Título do Projeto</b>		<b>Período de Execução</b>	
Promoção das ações em oncologia ofertadas pelo HNL em 2024, observando-se os indicadores de Saúde estabelecidos pelo NAH/GEAE/SES-PB.		<b>12 meses</b>	
<b>Especificação do Projeto (Programa/Ação)</b>		<b>Início</b>	<b>Término</b>
Custeio da assistência oncológica ofertada pelo HNL em 2024.		Jan/2024	Dez/2024
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
Pleito de celebração de convênio em 2024 para promoção e continuidade das ações assistenciais em oncologia promovidas pelo Hospital Napoleão Laureano – HNL, observando-se os indicadores de Saúde estabelecidos pelo NAH/GEAE/SES-PB.			
A Fundação Napoleão Laureano – Hospital Napoleão Laureano – HNL, configura-se como imprescindível e principal Equipamento de Saúde para prestação de Serviços ambulatoriais e Hospitalares em Oncologia no Estado da Paraíba, sendo atualmente o único Centro de Assistência Especializada em Oncologia – CACON do Estado, e é referência assistencial para os 223 municípios paraibano.			
O HNL tem uma capacidade instalada de 144 (cento e quarenta e quatro)leitos para internação, 10 (dez) leitos de UTI adulto, 06 (seis) leitos de UTI pediátrico. Urgência Oncológica 24hs, serviço de RXT/QT/Cirurgias, Braquiterapia (única no estado), Bloco Cirúrgico com 06 salas, Serviço de Oncologia Pediátrica, Serviços de Onco-Hematologia, Ambulatório/adulto			



Assinado com senha por [SES22497] [SENHA] MARTA BETÂNIA DUARTE SILVA em 05/12/2023 - 11:39hs.  
Documento N°: 4068672-768 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4068672-768>



SESCAP202309078

VPBdoc



Assinado com senha por [SES22519] [SENHA] RAFAEL MELO ASSIS em 15/01/2024 - 11:59hs e [SES44810] [SENHA] JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA em 15/01/2024 - 12:08hs.  
Documento N°: 4091016.32793617-5674 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4091016.32793617-5674>



SESPRC202326127V01

VPBdoc



05

## ESTADO DA PARAÍBA

e pediátrico.

O custeio do HNL dessas ações apresenta-se extremamente alto, tornando imperioso que a Fundação busque apoio financeiro dos Órgãos Públicos e Privados, além de contar com doações de pessoas físicas, caridosas da Sociedade Paraibana.

O Convênio a ser celebrado, junto a Secretaria de Estado de Saúde – SES /PB, configurará como um imprescindível esteio para que o Hospital continue promovendo o tratamento oncológico no Estado da Paraíba observando-se os indicadores de Saúde estabelecidos pelo NAH/GEAE/SES-PB.

**À EXECUÇÃO DO CONVÊNIO , QUANDO CELEBRADO, DAR-SE-À COM A IMPERIOSA SUBMISSÃO AOS PRINCÍPIOS** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, conforme reza a Lei Federal nº 14.133/20214 – Artigo 5º - Capítulo II.

FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO  
Marcelo Pinheiro de Lucena Filho  
Diretor Presidente

ANEXO III  
PLANO DE TRABALHO



Assinado com senha por [SES22497] [SENHA] MARTA BETÂNIA DUARTE SILVA em 05/12/2023 - 11:39hs.  
Documento Nº: 4068672-768 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4068672-768>



SESCAP202309078

PBdoc



Assinado com senha por [SES22519] [SENHA] RAFAEL MELO ASSIS em 15/01/2024 - 11:59hs e [SES44810] [SENHA] JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA em 15/01/2024 - 12:08hs.  
Documento Nº: 4091016.32793617-5674 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4091016.32793617-5674>



SESPRC202326127V01

PBdoc





106

**ESTADO DA PARAÍBA**

(Art. 19 do Decreto nº 33.884/2013)

4. METAS						
META Nº	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		VALOR R\$	PRAZO	
		UNIDADE	QUANTIDADE		INÍCIO	TÉRMINO
01	Custeio e manutenção das ações de serviços em oncologia no âmbito do Hospital Napoleão Laureano – HNL, observando-se os indicadores de Saúde estabelecidos pelo NAH/GEAE/SES-PB.	R\$	1,00	R\$ 5.154.640,00	Jan/2024	Dez/2024

5. ETAPAS/FASES						
ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		VALOR R\$	PRAZO DE EXECUÇÃO	
		UNID	QUANT.		INÍCIO	TÉRMINO
1.1	Custeio e manutenção das ações de serviços em oncologia no âmbito do Hospital Napoleão Laureano – HNL, observando-se os indicadores de Saúde estabelecidos pelo NAH/GEAE/SES-PB.	R\$	1,00	R\$ 5.154.640,00	Jan/2024	Dez/2024

6. PLANO DE APLICAÇÃO				
Natureza da Despesa		Valor Total	Concedente	Contrapartida
Código	Especificação			
33.40.43	Subvenções Sociais	R\$ 5.154.640,00	R\$ 5.000.000,00	R\$ 154.640,00

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
Meta:					
Mês	Concedente	Proponente	Mês	Concedente	Proponente
Jan/2024	R\$ 418.000,00	R\$ 13.000,00	Jul/2024	R\$ 416.400,00	R\$ 12.864,00
Fev/2024	R\$ 418.000,00	R\$ 13.000,00	Ago/2024	R\$ 416.400,00	R\$ 12.864,00
Mar/2024	R\$ 416.400,00	R\$ 12.864,00	Set/2024	R\$ 416.400,00	R\$ 12.864,00
Abril/2024	R\$ 416.400,00	R\$ 12.864,00	Out/2024	R\$ 416.400,00	R\$ 12.864,00
Mai/2024	R\$ 416.400,00	R\$ 12.864,00	Nov/2024	R\$ 416.400,00	R\$ 12.864,00
Jun/2024	R\$ 416.400,00	R\$ 12.864,00	Dez/2024	R\$ 416.400,00	R\$ 12.864,00



Assinado com senha por [SES22497] [SENHA] MARTA BETÂNIA DUARTE SILVA em 05/12/2023 - 11:39hs.  
Documento Nº: 4068672-768 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4068672-768>



SESCAP202309078

VPBdoc



SESPRC202326127V01



Assinado com senha por [SES22519] [SENHA] RAFAEL MELO ASSIS em 15/01/2024 - 11:59hs e [SES44810] [SENHA] JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA em 15/01/2024 - 12:08hs.  
Documento Nº: 4091016.32793617-5674 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4091016.32793617-5674>

VPBdoc



ESTADO DA PARAÍBA

07

8. DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a Secretaria de Estado da Saúde, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento

João Pessoa,

Proponente

FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO  
Marcelo Pinheiro de Lucena Filho  
Diretor Presidente

9. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

João Pessoa,

Concedente



Assinado com senha por [SES22497] [SENHA] MARTA BETÂNIA DUARTE SILVA em 05/12/2023 - 11:39hs.  
Documento N°: 4068672-768 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4068672-768>



SESCAP202309078

VPBdoc



Assinado com senha por [SES22519] [SENHA] RAFAEL MELO ASSIS em 15/01/2024 - 11:59hs e [SES44810] [SENHA] JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA em 15/01/2024 - 12:08hs.  
Documento N°: 4091016.32793617-5674 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4091016.32793617-5674>



SESPRC202326127V01

VPBdoc

<b>SIAF 4.0</b> GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			<b>RO</b> <b>RESERVA</b> <b>ORÇAMENTÁRIA</b>		EXERCÍCIO <b>2024</b>	NÚMERO DO DOCUMENTO <b>242</b>
NOME DO ÓRGÃO <b>SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE</b>				CÓDIGO DA UG <b>250001</b>		
NOME DO CREDOR				CÓDIGO DO CREDOR <b>0</b>		
FINALIDADE <b>Processo PB Doc SES-PRC 2023/26127 Reserva Orcamentaria referente celebracao do convenio entre a Secretaria de Estado da Saude e a Fundacao Napoleao Laureano.</b>						
NÚMERO DA RO ANULADA <b>242</b>	MOVIMENTO <b>11</b>	DATA DA ATUALIZAÇÃO <b>22/01/2024</b>				
VALOR DA RESERVA <b>4.582.000,00</b>	VALOR ANULADO <b>0,00</b>	VALOR EMPENHADO <b>0,00</b>	SALDO RESERVA <b>4.582.000,00</b>	EMENDA PARLAMENTAR <b>0 / 0</b>		
DADOS DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA <b>25101.10.302.5007.2950.00000000287.33504300.50000.0.1.1002</b>					CÓDIGO REDUZIDO DA CLASSIFICAÇÃO <b>1743</b>	
<b>25101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE</b> <b>10 - SAÚDE</b> <b>302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIO</b> <b>5007 - Saude Integral</b> <b>2950 - Implementacao da Estruturacao Organizacional da Rede Estadua</b> <b>33504300 - Subvencoes Sociais</b> <b>50000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS</b> <b>0 - DOTAÇÃO NORMAL</b> <b>1 - Recursos do Exercício Corrente</b> <b>1002 - IDENTIFICACAO DAS DESPESAS</b>						
RESPONSÁVEL PELO CADASTRO <b>ANA PAULA DE QUEIROZ</b>						





Administrativo Estadual, CEP 58015-020, João Pessoa – PB. Tel. (83) 3208-9839.  
Cadastro da CGE nº 23-03182-5

João Pessoa, 24 de janeiro de 2024.

**Diego de Almeida Santos**  
Gerente Executivo de Licitação

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS**  
**GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO**

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 304/2023 – PROCESSO Nº 19.000.000070.2023**

**OBJETO/ÓRGÃO(S):** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, destinado aos DETRAN, EGE, SEAD, SEAP, conforme edital e anexos.

**DATA E HORÁRIO:** 07/02/2024 às 09h00 (horário de Brasília).

**PLATAFORMA ELETRÔNICA:** <https://www.gov.br/compras> - (compras.gov.br) UASG Nº 925302

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Administração, publica, para conhecimento dos interessados que, nos termos da lei nº 10.520/02 e alterações, do Decreto nº 24.649/03 que regulamentou a sua aplicação no âmbito do Poder Estadual, do Decreto Federal nº 10.024/2019, e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará a licitação em epígrafe. Maiores informações, inclusive sobre o Edital, poderão ser obtidas pelos sites <https://www.gov.br/compras>, [www.centraldecompras.pb.gov.br](http://www.centraldecompras.pb.gov.br), ou através do e-mail: [gelic03@centraldecompras.pb.gov.br](mailto:gelic03@centraldecompras.pb.gov.br). A Gerência de Licitação é localizada na Av. João da Mata, S/N, Bloco III, 1º andar, Jaguaribe, Centro Administrativo Estadual, CEP 58015-020, João Pessoa – PB. Tel. (83) 3208-9839.

Cadastro da CGE nº 23-03159-5

João Pessoa, 24 de janeiro de 2024.

**Diego de Almeida Santos**  
Gerente Executivo de Licitação

## Secretaria de Estado da Saúde

### LICITAÇÕES

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO HEMOCENTRO**  
**CPL/HC/PB**

#### SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº SES-PRC-2023/16121 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023/HC**

**DATA DE ABERTURA:** 07/02/2024 - ÀS 08h30min.

**INÍCIO DA DISPUTA:** 07/02/2024 - ÀS 09h30min.

**REGISTRO CGE Nº 23-03027-4 - LICITAÇÃO BB Nº 1036780**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCÃO DE CRA-CHÁS, COM FITA E CAPA PROTETORA PERSONALIZADAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HEMOCENTRO COORDENADOR DA PARAÍBA E TODA HEMORREDE.

O Hemocentro Coordenador da Paraíba, através da sua Pregoeira, Sra. Anny Kariny Carvalho de Almeida, Mat. 170.897-0, nomeada pela Portaria nº 446/2023/GS/SES, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará a licitação acima, na modalidade Pregão do tipo Eletrônico, sob o critério do menor preço por ITEM. O Segundo Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, na Sala da Coordenação Administrativa do Hemocentro - PB, situada na Av. Dom Pedro II, nº 1548 - Jaguaribe, João Pessoa - PB ou nos endereços eletrônicos dos portais [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.centraldecompras.pb.gov.br](http://www.centraldecompras.pb.gov.br). SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Estadual nº. 24.649/2003, e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/1993. Fonte de recursos: 600 – TRANSF F A F-MANUTENCAO ACOES E SERVICOS. Consultas com a Pregoeira e a sua Equipe de Apoio no HORÁRIO de 08h às 12h e de 13:30 às 16:30h, no Telefone/Fax: (83) 3133-3486 ou pelo e-mail: [cpl.hemocentro@ses.pb.gov.br](mailto:cpl.hemocentro@ses.pb.gov.br).

João Pessoa, 24 de janeiro de 2024.

**Anny Kariny C. de Almeida**  
Pregoeira/Hemocentro-PB  
Mat. 170.897-0

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CPL/SES/PB**

#### SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº SES-PRC-2023/18419 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023**

**DATA DE ABERTURA:** 08/02/2024 - ÀS 13h.

**INÍCIO DA DISPUTA:** 08/02/2024 - ÀS 14h.

**REGISTRO CGE Nº 23-03005-9**

**LICITAÇÃO BB Nº 1036829**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE FANTASIAS DO ZÉ GOTINHA PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

O Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria de Saúde, por sua Pregoeira Substituta, Sra. Mariana Freire de Sousa, nomeada pela Portaria nº 171/2023/GS/SES, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará a licitação a cima, na modalidade Pregão do tipo Eletrônico, para conhecimento dos interessados, que fará a licitação a cima, na modalidade Pregão do tipo Eletrônico, sob o critério do menor preço por item. O Segundo Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Dom Pedro II, nº 1826, Torre, João Pessoa - PB ou nos endereços eletrônicos dos portais [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.centraldecompras.pb.gov.br](http://www.centraldecompras.pb.gov.br). SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Estadual nº. 24.649/2003, e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/1993. Fontes de recursos: 600 - TRANSF F A F - MANUTENCAO ACOES E SERVICOS. Consultas com a Pregoeira e a sua Equipe de Apoio no HORÁRIO de 08h às 12h e de 13:30 às 16:30h, no Telefone/Fax: 83. 3211-9092 ou pelo e-mail: [cpl@ses.pb.gov.br](mailto:cpl@ses.pb.gov.br).

João Pessoa, 24 de janeiro de 2024.

**Mariana Freire de Sousa**  
Pregoeira Substituta da CPL/SES-PB  
Matrícula nº 186.788-1

### EXTRATOS

#### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

##### Extrato de CONVÊNIO

**Nº do Cadastro** 24-80031-7

**Nº do Instrumento** 0002/2024

**Concedente** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**Conveniente** FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO

**Objeto** A PROMOÇÃO E CONTINUIDADE DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS EM ONCOLOGIA PROMOVIDAS PELO HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO – HNL.

**Valor** 5.154.640,00

**Classificação Funcional-Programática** 25.101.10.302.5007.2950.0287.3350.43.500.0.1.1002

**Período da Vigência do Instrumento** 12/1/2024 A 31/12/2024

**Data da Assinatura** 12/1/2024

**JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA** - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

##### Extrato de Aditivo de Contrato

**Nº do Cadastro** 23-01540-3

**Nº do Contrato** 0141/2023

**Contratante** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**Contratado** ANDREIA LORENZI ME

**Valor Original do Contrato** 1.467.177,00

**Nº do Aditivo** 01

**Objeto do aditivo** AQUISIÇÃO DE POLTRONAS PARA ACOMPANHANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

**Valor do aditivo** 366.539,00

**Classificação Funcional-Programática** 25.101.10.302.5007.2950.0287.4490.52.603.0.2.0000.00

**Período da Vigência do Contrato** 17/5/2023 A 30/6/2024

**Data da Assinatura do aditivo** 11/12/2023

**Gestor do Contrato** SHIRLENE DANTAS GADELHA - Mat.: 92.599-3

**JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA** - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA

##### Extrato de Aditivo de Contrato

**Nº do Cadastro** 23-04082-3

**Nº do Contrato** 0473/2023

**Contratante** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**Contratado** MÓVEIS ANDRADDE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS

**Valor Original do Contrato** 10.606.050,00

**Nº do Aditivo** 01

**Objeto do aditivo** AQUISIÇÃO DE CAMAS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE HOSPITALAR

**Valor do aditivo** 0,00

**Período da Vigência do Contrato** 12/11/2023 A 30/6/2024

**Data da Assinatura do aditivo** 29/12/2023

**Publicado no DOE em** 20/1/2024 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

**Gestor do Contrato** VANESSA OLIVEIRA COSTA SILVA - Mat.: 182.285-3

**JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA** - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA

## Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

### LICITAÇÕES

#### SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

##### AVISO DE JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 077/2023 REGISTRO Nº 23-03028-2

Após análise e configuração das propostas de preços apresentadas pelas licitantes habilitadas, a Comissão Permanente de Licitação – (CPL), por UNANIMIDADE de seus Membros, chegou ao seguinte resultado de Classificação, conforme discriminado a seguir: **EMPRESAS CLASSIFICADAS:** 1º LUGAR: SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., com proposta no valor de R\$ 1.634.778,18; 2º LUGAR: FC – FERNANDES CARVALHO CONSTRUTORA LTDA., com proposta no valor de R\$ 1.723.508,58; e 3º LUGAR: RL2 – CONSTRUÇÕES, ASSESSORIA E CONSULTORIA DE ENGENHARIA LTDA., com proposta no valor de R\$ 1.834.413,94. O processo encontra-se à disposição na sala CPL/SUPLAN.

João Pessoa, 24 de janeiro de 2024.

**Ary de Assunção Santiago Bezerra de Medeiros**  
Presidente da CPL

#### SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

##### AVISO DE JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 107/2023 REGISTRO Nº 23-03035-6

Após análise e configuração das propostas de preços apresentadas pelas licitantes habilitadas, a Comissão Permanente de Licitação – (CPL), por UNANIMIDADE de seus Membros, chegou ao seguinte resultado de Classificação, conforme discriminado a seguir: **EMPRESAS CLASSIFICADAS:** 1º LUGAR: ARKETON ENGENHARIA LTDA., com proposta no valor de R\$ 1.307.160,22; 2º LUGAR: FATHY ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA., com proposta no valor de R\$ 1.339.538,49; 3º LUGAR: MULTI CONSTRUTORA CBR LTDA. – ME, com proposta no valor de R\$ 1.428.895,05; 4º LUGAR: SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., com proposta no valor de R\$ 1.429.380,38; 5º LUGAR: MULTI CONSTRUTORES LTDA., com proposta no valor de R\$ 1.451.982,11; 6º LUGAR: IGOR SANTANA LUCENA ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, com proposta no valor de R\$ 1.468.428,46; 7º LUGAR: CONSTRUTORA ÉPICA